



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



## Assessoria jurídica

### **PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DE Nº 012/2024**

#### **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATOS EMERGENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Apresenta o Prefeito Municipal projeto de lei que visa obter autorização legislativa para promover a prorrogação da contratação emergencial de profissionais que especifica autorizados pelas Leis Municipais nº 1.930, 1.948, 1.991 e 2.022, as primeiras duas de 2022 e as últimas de 2023.

A exposição de motivos traz a justificativa de que a prorrogação se estenderá até o final deste exercício.

A contratação na Administração Pública dá-se por duas formas, a saber: o concurso público e/ou através de nomeação para cargo em comissão, conforme inteligência do artigo 37 e incisos da Constituição Federal. O sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos (art. 37, II da Constituição Federal). No entanto, o inciso IX do mesmo artigo 37 da CF, há a seguinte referência:

***IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;***

Para a implementação desse preceito constitucional, mister se faz a observância de certos requisitos, a saber: a lei, a temporaneidade da necessidade, a determinação do prazo e o excepcional interesse público. Essa regra é a exceção do requisito do concurso público referido nos incisos I e II do art. 37 da CF.

Assim sendo, ao demais, incumbindo a edilidade na sua função concorrente de feitura das leis manifestarem-se sobre o mérito do projeto de lei.

É o parecer.

Entre Rios do Sul, 05 de fevereiro de 2024.

**Claudio Roberto Olivaes Linhares**

assessor jurídico